



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

Lei nº 2.825, de 09 de novembro de 2004.

**AUTORIZA A CONCESSÃO
DE AUXÍLIO A ENTIDADE**

VANDERLEI MATTIAZZI, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Cristo – RS,
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder auxílio à seguinte entidade:
CLUBE DE MÃES FLOR DE LIZ, inscrição CNPJ 92.467.398/0001-99, estabelecida na Linha Vênus, no valor de R\$ 1.000,00;

Art. 2º - Os valores do auxílio de que trata o Art. 1º da presente Lei, serão destinados a representação do município em evento estadual dos Clubes de Mães.

Parágrafo único – O prazo para aplicação dos recursos por parte da entidade será de 120 dias contados a partir do recebimento dos mesmos, acrescidos de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

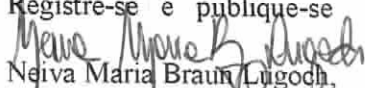
Art. 3º - As despesas resultantes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, aos 09 de novembro de 2004.


Vanderlei Mattiazzi,
Prefeito em Exercício.

Registre-se e publique-se


Neiva Maria Braun Ligoch,
Secretária da Administração.